



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2023

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 (DECRETO 10.024/2019)**

**TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR PREÇO GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR.**

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO – COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA NAS LOCALIDADES INDICADAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 115/2020.

**A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> , no dia 27 de JUNHO de 2023, às 09h, podendo as propostas e documentos ser enviados até às 08:59h desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

As empresas que desejam participar do Certame PE 027/2023, deverão acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC ( Central de Licitações/RS) pelo sítio <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores> e fazer o CFE/CRC para habilitação **OU** através do site <https://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento na Lei nº 12.527/2011, art. 7º, §3º, e no Art. 14 do Decreto Municipal nº 115/2020, de 27 de outubro de 2020, e será tornado público apenas na data da sessão.

## **1. DO OBJETO**

**1.1 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, TÉCNICAMENTE HABILITADA, PARA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR E PROJETO DE OUTORGA DE USO D'ÁGUA SUBTERRÂNEA (AUTORIZAÇÃO PARA USO D'ÁGUA), OBSERVANDO-SE AS NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS EM VIGOR, EM PARTICULAR AS ABNT NBR 12.212/2017 E 12.244/2006), conforme Memorial descritivo – ANEXO I. A planilha é estimada para a perfuração de 01 (um) poço. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no **Pregão Online Banrisul** e as especificações constantes neste edital, prevalecerão as últimas.

LOTE 01/ ITEM	QUANT UNIT	ATÉ 5 POÇOS	REF	DESCRIÇÃO
				<b>PREPARAÇÃO DA OBRA</b>
01	01	07	UNID	ANUÊNCIA PRÉVIA DE PERFURAÇÃO JUNTO AO DRH - SEMA COM ART
02	01	07	UNID	MOBILIZAÇÃO GLOBAL DE EQUIPAMENTOS
				<b>PERFURAÇÃO</b>
03	15	120	METRO	PERFURAÇÃO (REABERTURA) MÉT. ROTOPNEUMÁTICO DN 12" - ROCHAS IGN. OU ALTERADAS
04	85	650	METRO	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA ROCHAS IGNEAS 6" ATÉ 100M PROFUNDIDADE
05	150	750	METRO	PERFURAÇÃO ROTOPNEUMÁTICA ROCHAS IGNEAS 6" DE 100,01M A 250M DE PROF.
06	15	120	METRO	INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO PVC STANDARD DN 6" (15 metros)
				<b>PROTEÇÃO SANITÁRIA</b>
07	15	120	METRO	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANULAR 6"x12" (15 metros)
08	01	07	METRO	ISOLAMENTO DE AQUÍFEROS COM PALLETS DE ARGILA EXPANSIVA
				<b>DESENVOLVIMENTO E ENSAIO DE BOMBEAMENTO</b>
09	06	50	HORA	DESENVOLVIMENTO DO POÇO COMPATÍVEL COM A VAZÃO ESPERADA
10	24	120	HORA	ENSAIO DE BOMBEAMENTO - TESTE DE VAZÃO E RECUPERAÇÃO DO POÇO E ELAB. DE RELATÓRIO
				DESINFECÇÃO; LAJE; TUBO; TAMPA; CERCAMENTO; PLACA
11	01	05	UNIDAD E	DESINFECÇÃO COM PRODUTOS QUÍMICOS
12	01	05	UNIDAD E	LAJE DE PROTEÇÃO
13	01	05	UNIDAD E	TUBO PROTETOR
14	01	05	UNIDAD E	TAMPA SOLDADA
15	01	05	UNIDAD E	CERCAMENTO
16	01	05	UNIDAD	PLACA DE OBRA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

			<b>E</b>	
				<b>ANÁLISE E RELATÓRIO</b>
<b>17</b>	<b>01</b>	<b>05</b>	<b>UNIDAD E</b>	<b>ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA</b>
<b>18</b>	<b>01</b>	<b>07</b>	<b>UNIDAD E</b>	<b>RELATÓRIO TÉCNICO FINAL DO POÇO</b>
<b>19</b>	<b>01</b>	<b>07</b>	<b>UNIDAD E</b>	<b>GEÓLOGO RESIDENTE</b>
<b>20</b>	<b>01</b>	<b>03</b>	<b>UNIDAD E</b>	<b>TAMPONAMENTO (EM CASO DE POÇO IMPRODUTIVO)</b>

- a) Os quantitativos previstos na planilha orçamentária são estimados, podendo ser objeto de alterações (acréscimos ou supressões), de acordo com o andamento dos serviços executados (maior ou menor profundidade de escavação do poço ou variação do perfil litológico);
- b) Para responsabilidade técnica dos serviços a serem executados, é necessário no mínimo um Geólogo ou Engenheiro de Minas. O referido profissional deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, pelos trabalhos e estudos realizados;
- c) A empresa Contratada deverá conduzir a perfuração até que sejam identificados indícios concretos da ocorrência de vazões suficientes e água de boa qualidade, conforme Termo de referência;
- c.1) Em caso de interrupção/inutilização, a Contratada deverá providenciar o tamponamento do poço e tomar as providências necessárias junto ao *DRHS/SEMAI*;
- d) *Todas as etapas da execução de perfuração deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Relatório para locação de poço tubular profundo, bem como no Termo de Referência e demais anexos que compõe o presente Edital;*
- e) *A CONTRATADA deverá providenciar a Autorização Prévia para perfuração de Poços DRHS/SEMAI*
- f) *A CONTRATADA deverá pispor de geólogo para definição das coordenadas de localização do ponto exato da perfuração, dentro da área definida pelo Município;*
- g) *A CONTRATADA deverá encaminhar o relatório técnico construtivo ao Contratante após conclusão dos serviços.*

## **2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**

### **2.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que:**

2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto ao site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br) e/ou à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), também, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) ;

2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;

### **2.2 Não poderão participar deste Pregão as empresas:**

2.2.1 com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

2.2.2 que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar com o Município de Campina das Missões/RS;

2.2.2.1 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual (vide Lei Estadual nº 11.389/99) ou Municipal;

2.2.4 em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

2.2.5 em consórcio;

**2.3** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.1 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.3.2 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.3.3 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

2.3.4 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.

**2.3.4.1 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital**, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

#### **2.4 DO CREDENCIAMENTO**

2.4.1 Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.4.2 As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: [licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br).

2.4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.4.3.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.4.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,

2.4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

### **3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com a documentação elencada no item 5, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

3.2. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

3.2.1 do cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 2.2.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.3 que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso.

**3.2.3.1 A Microempresa ou empresa de pequeno porte que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº123/2006 deverão apresentar, conjuntamente com a proposta, a declaração firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) de que esta possui direito ao gozo dos benefícios previstos na LC 123/2006.**

**3.3** Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

**3.4** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados via sistema após a aceitabilidade da proposta final, conforme item 5.1 deste Edital.

**3.5.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2h.

#### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico até às 08:59h, observando as diretrizes do **Edital PE 027/2023**, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos, frete, transporte, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.2.1 A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoriamente e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.**

**4.2.2 Planilha de custos unitários e totais conforme ANEXO V**

**4.2.1.A empresa vencedora deverá encaminhar juntamente à proposta final ajustada, DECLARAÇÃO de que possui e dispõe, no mínimo, dos seguintes equipamentos e materiais para execução dos serviços, bem como de que poderá disponibilizar os mesmos durante a execução das obras, de acordo com as necessidades técnicas encontradas, mesmo que por aluguel ou consórcio:**

a. Uma perfuratriz rotopneumática e/ou uma perfuratriz rotativa em perfeitas condições operacionais, com capacidade para, no mínimo, 300 metros de profundidade, nos diâmetros de 12" e 10";

b. Hastes, brocas, bit's e demais equipamentos, ferramentas e acessórios de perfuração necessários para construção dos poços nos diâmetros exigidos (12", 10", 8" e 6");

c. Bombas de lama com capacidade para efetuar a limpeza da perfuração conforme os diâmetros exigidos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

- d. Um compressor de ar com motor a óleo diesel, com capacidade para ser utilizado na perfuração, limpeza e desenvolvimento dos poços;
- e. Conjunto completo para teste de vazão compatível com a produção do poço e grupo gerador para ser utilizado em locais sem energia elétrica;
- f. Medidores de nível d'água elétricos;
- g. Cronômetros e relógios digitais;
- h. Gabarito para teste de alinhamento e verticalidade do poço; e
- i. Veículos para transporte dos equipamentos até o local da construção dos poços.

4.2.2 A proposta final deverá manter inalteradas as características, bem como a marca e modelo indicados, e será anexada em arquivo Word ou PDF no momento em que o Pregoeiro solicitar.

4.2.3 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 Até a data e horário limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

4.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades.

4.6 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.8 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **duas horas (02 horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.**

4.8.1 a proposta final assinada e atualizada, deverá ser encaminhada em meios físicos conforme item 11.1.1.

4.8.2 O envio em meios físicos será dispensado caso os documentos estejam assinados digitalmente.

## **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Após o aceite definitivo da proposta vencedora, serão verificados os documentos de habilitação anexados junto ao sistema. Havendo a necessidade de verificação de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme solicitação do Pregoeiro:

**OBSERVAÇÃO: Os documentos abaixo devem ser anexados no momento do cadastro da proposta inicial conforme solicitação da plataforma <https://pregaobanrisul.com.br/>**

**5.1.1 DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (**ANEXO IV**).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

**5.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**5.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) **Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) **Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**5.1.4 – REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (**ANEXO III**);

**5.1.5– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de apresentação da proposta.

**5.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) *Declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, relatando que a empresa licitante já executou o serviço objeto deste edital, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente Pregão Presencial Nº 027/2023.*

b) *Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma. Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997;*

*Observação: O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.*

c) *Comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa licitante, que poderá ser feita através de:*

*c.1 Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

c.2 No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS);

c.3 Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar cópia autenticada do Contrato.

c.4 Através do Registro na respectiva entidade de classe

d) Comprovante de Registro da empresa licitante no Departamento de Recursos Hídricos do Estado do Rio Grande do Sul – DRH/RS, em pleno vigor.

**ATESTADO DE GARANTIA:**

b.1 A Contratada será responsável pela garantia dos materiais empregados e pelos serviços executados, conforme normas ABNT e/ou especificação técnica.

b.2 Quaisquer defeitos que por ventura ocorrerem, excetuando-se danos causados pela Contratante, serão corrigidos às custas da Contratada.

b.3 Eventuais alterações na qualidade da água, produção de sedimentos ou retenção de equipamentos dentro do poço causada pela má construção, serão de responsabilidade da Contratada pelo período de um ano a partir da conclusão de toda a obra e do aceite do Município de Campina das Missões, ficando a mesma, a Contratada, obrigada a reparar o dano, no prazo máximo de 30 dias, mediante notificação do Município de Campina das Missões.

**5.2** – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1 A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**5.3** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, após a sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

5.3.1 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5.3.2 - Ocorrendo a situação prevista no item 5.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a efetuar o acesso ao sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), também, [www.compras.rs.gov.br](http://www.compras.rs.gov.br) e/ou [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

5.3.3 - O benefício de que trata o item 5.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

5.3.4 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 11.2.1, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1, aliena a, deste edital.

**6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

6.2.1 o LICITANTE deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.4.3.2 deste Edital.

6.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

6.5 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

## **7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via chat, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.1.1 Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.3 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, com valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.5. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

7.5.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.5.3. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.5.4 pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.5.5 verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.5.6 pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

7.5.7 verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;

7.5.8. estudos setoriais

7.5.9 consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.5.10 demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

7.7 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro e, somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.9.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.9.4. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença de R\$5,00 que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.**

7.9.5 O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão ser efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **8. MODO DE DISPUTA**

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes do item 7.

**8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10(dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.**

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.8 Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

## 9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993 para aferir a proposta vencedora. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## 10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

10.1.1 Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate ficto para o item 01**, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item **3.2.3**, deste edital.

10.1.2 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.2.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 10.1.1 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**10.3. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.1 deste Edital.**

10.4. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.5. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que trata o item 5, enviados nos termos do item 3.4 e 5.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

11.1.1 A documentação para habilitação e a proposta final assinada e atualizada, em meio físico, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da intimação por meio eletrônico expedida pelo pregoeiro, em envelope opaco e lacrado, ao seguinte endereço contendo as seguintes indicações no seu anverso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**  
**RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE**  
**CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

11.1.1.1 EM CASO DE ASSINATURA DIGITAL DA PROPOSTA FINAL E DEMAIS DECLARAÇÕES, DATADAS COM A DATA DO CERTAME, A EMPRESA PODERÁ SER EXIMIDA DO ENVIO DA PROPOSTA POR CORREIO.

11.1.2 Todas as folhas dos documentos para habilitação deverão ser apresentadas em seus originais ou cópias devidamente autenticadas, devendo ser rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3 Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3.1 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.2.1 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. RECURSO**

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso. A manifestação de interposição de recurso deverá ser efetuada em um prazo máximo de 10 minutos, a contar do encerramento da sessão.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**14. PRAZOS E CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Após a homologação, esgotados todos os prazos recursais, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar a ATA de Registro de Preços.

14.2. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o instrumento, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.3.1 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas, e ou assinadas digitalmente, dos documentos de habilitação, no prazo do item 11.1.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.4 A empresa deverá executar os serviços em até 45 (quarenta e cinco) dias após o pedido/empenho, o atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a licitante as penalidades previstas no item 16.1.

14.5 O prazo de que trata o item 14.4 poderá ser prorrogado por igual período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.6 Verificada a desconformidade de algum item, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

14.8 Os materiais a serem entregues deverão estar adequadamente acondicionados de forma a permitir a completa preservação dos mesmos e sua segurança durante o transporte.

14.9 A nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**15. DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

15.1 Os serviços serão executados de acordo com a necessidade e o interesse do Município e serão coordenados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

15.2 A licitante vencedora fornecerá todo o material e pessoal necessário à realização do objeto contratual, sem que entre o Município e a licitante vencedora resulte vínculo de natureza trabalhista.

15.3 A licitante vencedora deverá seguir as normas de Legislação Ambiental aplicável ao caso.

15.4 Todas as despesas e danos materiais, decorrentes da prestação de serviços bem como os tributos municipais, estaduais, e federais incidentes, correrão por conta da licitante vencedora.

15.4.1 A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento

15.5 Os encargos sociais serão de responsabilidade da licitante vencedora e deverá apresentar guia de GPS, quando da emissão da respectiva nota fiscal e retenção do ISS e IRRF. De acordo com a legislação vigente.

15.6 O período de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, em conformidade com a solicitação da Administração.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

15.7 A licitante vencedora deverá fornecer todos os materiais necessários aos serviços, a mão-de-obra, os equipamentos, as ferramentas, os utensílios, os transportes de material e pessoal bem como a instalação e sinalização do canteiro de obras, e outros que se fizerem necessários, e, ainda, a respectiva iniciativa das providências nos devidos prazos.

15.8 A perfuração será computada conforme metragem total executada.

15.9 A licitante vencedora deverá promover, acaso ocorram correções necessárias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.10 As quantidades poderão ser aumentadas ou diminuídas de acordo com o artigo 65, inc. I, alínea "b" e § 1º, da Lei nº. 8.666/93, dependendo da necessidade e dos recursos disponíveis.

15.11 O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após a conclusão dos serviços e autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da Licitação PE 027/2023 e Relatório Técnico Construtivo conforme Termo de Referência, o qual deverá ficar arquivado no Município.

15.12 As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item, multiplicado pelo quantitativo efetivamente utilizado na obra, independentemente do quantitativo previsto no projeto executivo do poço.

15.13 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 2% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

17.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: [licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br](mailto:licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br).

17.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão respondidas via e-mail e divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: [www.campinadasmissoes.rs.gov.br](http://www.campinadasmissoes.rs.gov.br).

#### **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

18.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

18.3 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

**18.4 FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS: ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA; ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO; ANEXO III – DECLARAÇÃO ATENDIMENTO ART 7º CF; ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ENTIDADE LICITANTE NOS QUADROS DA EMPRESA;**

18.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões/RS, 05 de junho de 2023.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assessor(a) Jurídico(a)

\_\_\_\_\_  
Carlos Justen  
Prefeito

Registre-se e publique-se.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

**ANEXO I**  
**TERMOD E REFERÊNCIA**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto** – Perfuração de Poços Artesianos Profundos

**Localidade Beneficiada** – Diversas Comunidades do Interior do Município

**1 – OBJETO**

Este memorial tem por objetivo a contratação de empresa para perfuração e elaboração de projeto de anuência prévia para perfuração de poço tubular, bem como projeto de outorga de uso d'água subterrânea (autorização para uso d'água), em localidades na zona rural de Campina das Missões conforme necessidade de abastecimento de água. O projeto devere ser encaminhado ao Departamento de Recursos Hídricos da Secretaria Estadual de Meio Ambiente do Rio Grande do Sul (DRH/SEMA).

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se por tratar-se de serviços essenciais à manutenção e garantia do abastecimento de água potável nas localidades do interior do município, (área Rural), que não são providas dos serviços de abastecimento de água, ou onde o que há, não é suficiente para atender a toda a população, das comunidades rurais, bem como em trechos de seca, garantindo assim o direito a água potável para melhor qualidade de vida. Diante da responsabilidade e compromisso do município em garantir o fornecimento de água a população e aos órgãos públicos, os serviços desta contratação são de extrema importância, considerando que estamos enfrentando problemas com abastecimento de água em algumas localidades do interior do município. O direito a água potável é um serviço essencial a ser prestado para a população, devendo estar inserido nas políticas públicas.

Outro ponto importante para realização do certamente é que em momentos de estiagem que nosso município passa no decorrer dos anos. Justifica-se pelo fato de ser aquisição eventual e futura, não sabendo ao certo a demanda administrativa. Outro ponto que merece destaque é o fato do registro permitir melhor controle de recurso público empregado. Por fim, as contratações são constantes, variando de acordo com a demanda setorial.

**3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços objeto deste termo de referência deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantia dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra de boa qualidade.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações para serviços dessa natureza, obedecendo as normas da ABNT.

A CONTRATADA deverá prestar, durante a execução dos serviços, toda assistência técnico administrativa, mantendo no local dos serviços todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

#### **4 – PROJETOS DE ANUÊNCIA E OUTORGA DE USO DE ÁGUA**

##### **4.1 – Projeto de Anuência Prévia**

O projeto de anuência prévia deverá ser providenciado pela CONTRATADA, que irá requerer ao DRH/SEMA autorização para perfuração de um poço tubular profundo (artesiano) na localidade já especificada, na zona rural do Município de Campina das Missões, seguindo as atividades relacionadas abaixo:

Levantamento de Campo – tem como objetivo a locação do ponto de perfuração através de critérios técnicos adequados, considerando-se a relação entre os aspectos construtivos, ambientais e hidrogeológicos existentes na área de interesse. Sendo assim, a empresa contratada deverá conduzir análises prévias em escritório acerca dos condicionantes geológicos das áreas em imagens de satélite e fotografias aéreas, quando disponíveis, e posterior confirmação em campo. Ainda, na vistoria de campo deverão ser extraídas as coordenadas geográficas dos pontos selecionados, bem como fotografias que caracterizem os locais selecionados e os seus entornos.

**Documentos Administrativos**—a CONTRATADA deverá providenciar os documentos administrativos necessários ao encaminhamento do processo junto ao DRH (SIOU). Também deverão ser fornecidos modelos de documentos cujo responsável pela obtenção será o próprio contratante (Município), como certidões municipais, escrituras de imóveis, cartão CNPJ, entre outros. A CONTRATADA deverá elaborar relatório técnico de todas as atividades realizadas na área onde deverá ser perfurado o sob, sob coordenação de profissional legalmente habilitado, contendo o projeto construtivo do poço tubular (conforme normas técnicas da ABNT, especialmente as NBRs 12.212 e 12.244), perfil geológico previsto, caracterização hidrogeológica da área, elaboração de mapas e preenchimento da ficha cadastral (padrão DRH).

**Projeto de Outorga de Água Subterrânea**—após o DRH/SEMA conceder a autorização prévia para perfuração do referido poço, a CONTRATADA deverá elaborar o projeto de outorga de uso d'água com o objetivo de requerer ao DRH/SEMA a autorização formal para exploração de água do poço perfurado.

#### **5 – PERFURAÇÃO DO POÇO**

A perfuração do poço deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame seguindo as especificações técnicas descritas nesse memorial descritivo. Caberá a empresa contratada, por meio do seu quadro técnico devidamente qualificado e legalmente habilitado, analisar e definir o melhor local a ser perfurado o poço, dentro da área definida pelo Município.

##### **5.1 – Procedimento de execução da obra**

A contratada deverá executar a obra de acordo com as exigências contidas na NBR 12244 (Construção de poço para captação de águas subterrânea) e o Decreto Estadual Nº 52.035, de 19 de novembro de 2014, a fim de garantir o melhor aproveitamento possível para a água subterrânea, visando o abastecimento para consumo humano. A empresa deverá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

prestar toda assistência técnica administrativa, mantendo também no local dos serviços, todo equipamento de segurança e materiais necessários a uma execução perfeita dos serviços, desenvolvida com segurança, qualidade e dentro dos prazos estabelecidos. Deverá possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade.

### **5.2 – Construção de Poço**

O local de perfuração deve ser devidamente preparado para instalação de perfuratriz e seus acessórios, bem como para a construção das obras temporárias, como reservatórios de lama e água, valetas de escoamento, etc.

A estimativa de profundidade para perfuração dos poços artesianos é de 0 a 250 m. Deverá ser executada através de máquina perfuratriz do tipo rotopneumático, com diâmetro de 6” e espessura de 5.1 mm. No trecho inicial do poço será executada reabertura com diâmetro de 12” até encontrar rocha sã, desde a superfície até uma profundidade mínima de 12 m. Esse trecho será revestido com tubo geotécnico de 6”, onde o revestimento será encaixado para cimentação. As emendas dos canos serão executadas por meio de luvas do mesmo material, sendo que as juntas e conexões dos tubos de revestimento devem ser perfeitamente estanques.

A colocação da coluna de revestimento deve obedecer às condições especiais, de modo a evitar ocorrência de Deformações ou ruptura de material que possam comprometer a sua finalidade ou dificultar a instalação dos equipamentos, garantindo a sua perfeita verticalidade.

A coluna do revestimento deverá se estender no mínimo até 0,5 m do topo da laje, sendo lacrado com cap. do tipo rosque Avel, apropriado para vedação.

Todos os materiais deverão ser novos, sem defeitos e em conformidade com as normas da ABNT e especificações técnicas.

### **5.3 - Amostragem do material**

A amostragem do material perfurado deve ser feita de 2,0m em 2,0m e a cada mudança de litologia. As amostras coletadas devem ser secas e dispostas em ordem crescente de perfuração, em caixas numeradas com os respectivos intervalos de profundidade.

Durante os trabalhos, o construtor deve manter na obra um registro diário de perfuração, atualizado, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) diâmetros da perfuração executada;
- b) metros perfurados e profundidade total do poço no fim da jornada de trabalho;
- c) material perfurado e avanço da penetração;
- d) profundidade do nível de água no início e no fim da jornada de trabalho.

Concluída a perfuração, deve-se proceder, na presença da fiscalização, à medição exata da profundidade do poço.

Com base na descrição das amostras coletadas, nas informações do diário de perfuração e nos registros dos perfis corridos, deve ser montado o perfil composto, definindo a posição dos intervalos ou zonas aquíferas.

### **5.4 – Laje de proteção e selo sanitário**

O selo sanitário será executado no trecho inicial com diâmetro de 12”, no espaço anelar entre a parede de perfuração e o revestimento. A cimentação se estenderá até a profundidade de 12 m e será executada com pasta de cimento e areia, no traço 1:3. Nenhum serviço pode ser efetuado no poço durante as 48h seguintes à cimentação, a não ser que se utilize produto químico para aceleração da pega (cura).

Ao redor do bocal do poço será concretada laje de concreto armado para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

proteção, com área de 1 m<sup>2</sup> e espessura de 20 cm, concreto no traço 1:2.5:3 (cimento:areia média:brita 1). Será empregada armadura dupla com tela de aço soldada de 4.2 mm, 15x15 cm. A laje deverá ter inclinação de 3% no sentido do centro para as bordas, a fim de evitar acúmulo de água. A laje deverá ter um ressalto periférico de 15 cm acima da superfície do terreno.

#### **5.5 - Limpeza e desenvolvimento do poço**

Instalada a coluna de tubos e filtros, deve-se proceder ao desenvolvimento do poço com uso de compressor de alta pressão (sistema air lift), até que a turbidez e a concentração de areia estejam dentro dos limites admissíveis.

#### **5.6 - Disposições Gerais**

Concluído o poço, o construtor deve encaminhar ao contratante o relatório técnico construtivo. O relatório deve conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) nome do proprietário;
- b) localização do poço (local, sítio, rua, fazenda, município, estado);
- c) cota do terreno;
- d) método de perfuração e equipamentos utilizados;
- e) perfil litológico e profundidade final;
- f) perfil composto;
- g) materiais utilizados (diâmetro, tipo, espessura);
- h) cimentações (indicação dos trechos cimentados);
- i) planilhas de teste final de bombeamento, com todas as medidas efetuadas, duração, data, equipamentos e aparelhos utilizados; NBR 12244
- j) **análise físico-química e bacteriológica da água, incluído análise de arsênio, firmada por laboratório idôneo;**
- k) indicação da vazão de exploração do poço e respectivo nível dinâmico;
- l) nome, número de registro no CREA e assinatura do profissional habilitado.

Em caso de abandono da perfuração por problema técnico, o furo deve ser desinfectado, lacrado e o fato comunicado ao órgão público, estadual ou regional, encarregado do controle das águas.

#### **5.7 - Teste de Vazão**

O teste de vazão contínuo, com duração de 24 horas, tem a finalidade de avaliar a capacidade hidráulica do aquífero no poço instalado ao longo de uma situação real de bombeamento, a fim de diagnosticar suas características hidrodinâmicas, projetar a operação sustentável do poço e prevenir eventuais dificuldades técnicas que possam vir a ocorrer em decorrência da exploração da água subterrânea sem os devidos critérios. Os ensaios de bombeamento deverão ser executados pela CONTRATADA de acordo com as especificações técnicas contidas nas NBRs 12.212 e 12.244.

#### **5.8 - Coleta de água para análise**

A coleta para análise bacteriológica deve ser feita diretamente do poço perfurado, em frasco apropriado e esterilizado seguindo as recomendações do laboratório. Estas coletas devem ser efetuadas durante os ensaios de bombeamento e de desinfecção final do poço. As análises deverão ser realizadas por laboratório devidamente autorizado pelo órgão competente.

Durante a coleta de água, devem ser medidos o pH e a temperatura da água no



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

poço. Os parâmetros a serem analisados estão de acordo com a lista estabelecida pelo DRH em termo de referência específico.

A amostra para análise físico-química deve ser coletada quando do teste de bombeamento, com volume mínimo de 3L, em recipiente lavado com água deste. O prazo entre a coleta e a entrega da amostra no laboratório não deve exceder 24h.

#### **5.9 - Desinfecção**

A desinfecção final deve ser feita com aplicação de solução clorada, em quantidade que resulte concentração de 50mg/L de cloro livre.

Para solução de hipoclorito de sódio a 10%, deve ser aplicado 0,5l/m<sup>3</sup> de água no poço.

Deve-se introduzir parte da solução no poço, através de tubos auxiliares, sendo o restante colocado pela boca do poço, de modo a desinfetar a tubulação acima do nível de água. A solução deve permanecer no poço por período não inferior a 2h.

Estando concluídos todos os serviços, o poço deve ser lacrado com chapa soldada, tampa rosqueável com cadeado ou válvula de segurança.

#### **6 – QUANTITATIVOS**

Os quantitativos previstos na planilha orçamentária (em anexo) são estimados, podendo ser objeto de alterações (acréscimos ou supressões), de acordo com o andamento dos serviços executados (maior ou menor profundidade de escavação do poço ou variação do perfil litológico). Os poços tem profundidade estimada de 250 metros.

Os quantitativos para orçamento, fornecidos pelo Município, serão utilizados como base para se verificar se os encargos da contratada diminuíram ou aumentaram com as modificações e alterações. É vedado aos licitantes na fase de contratação, sem prévia comunicação, modificar, alterar as quantidades

#### **7. PRAZO DE GARANTIA**

7.1. O prazo de garantia dos serviços será de 05 (cinco) anos, contados a partir da aceitação dos mesmos, sendo certo que, durante este período, a CONTRATADA estará obrigada a corrigir e/ou refazer os serviços, bem como prestar assistência técnica em campo sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE, nos casos de anormalidade em qualquer aspecto referente à perfuração do poço.

#### **8. PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço é 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura. 22.2. Os Contratos derivados da Ata de Registro de Preços vigorarão pelo período 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **9. ESTIMATIVA DE CUSTO**

9.1. Para a presente contratação, estima-se um custo de [REDACTED]. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e também de sites como TCE/Licitacon.

#### **10- DO PAGAMENTO:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

O pagamento será efetuado, em até 20 (vinte) dias após a conclusão dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal-Fatura devendo constar o atestado de recebimento emitido pela Secretaria de Obras.

Campina das Missões, RS, 29 de Maio de 2023.

---

Assinatura do Responsável

**MINUTA DA ATA REGISTRO PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 067/2023**  
**(Pregão Presencial) Nº 027/2023**

Aos xx dias do mês de xxxxxxxx de 2023, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas \_\_\_\_\_, doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93, do Decreto Municipal nº 044/2019 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 027/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### **1. OBJETO E PREÇO**

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos serviços especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2023: Execução de serviços com fornecimento de material para a perfuração de poços artesianos, incluindo a elaboração de projeto de anuência prévia para perfuração de poço tubular e projeto de outorga de uso d'água subterrânea (autorização para uso d'água), conforme Memorial descritivo – ANEXO I, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

### **2 – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 5º do Decreto Municipal nº 44/2019, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – CONTRATO E PAGAMENTO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

3.1 Para consecução dos fornecimentos dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos/pedidos de compra específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.3.

**3.2** O pagamento será efetuado no prazo de 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após a conclusão dos serviços e autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o protocolo ICMS 85) contendo o número da Licitação PE 027/2023 e Relatório Técnico Construtivo conforme Termo de Referência, o qual deverá ficar arquivado no Município.

3.2.1 As medições e o pagamento serão efetuados de acordo com o preço unitário de cada item, multiplicado pelo quantitativo efetivamente utilizado na obra, independentemente do quantitativo previsto no projeto executivo do poço.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

3.3 – A licitante vencedora deverá seguir as normas de Legislação Ambiental aplicáveis ao objeto.

3.5 - A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

3.7 - Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.8 - Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados, sempre que requisitados, podendo o seu descumprimento resultar rescisão unilateral do contrato, sem qualquer indenização ao licitante vencedor.

3.09 – Das obrigações da CONTRATADA:

3.09.1 - A CONTRATADA deverá tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

3.09.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.09.3 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

3.09.4 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

3.09.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.09.6 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

3.09.7 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

contingência;

3.09.8 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do processo licitatório;

3.09.9 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.09.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.09.11 - Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer tipo de acidente (sinistro), danos materiais e pessoais que possa ocorrer envolvendo máquinas e veículos utilizados durante o período da execução do presente contrato.

3.09.12 - A contratada se responsabilizará pelo transporte da equipe de trabalho até o local da prestação dos serviços designado pela Secretaria de Obras do Município.

3.09.13 - Utilizar pessoal devidamente qualificado e treinado para a perfeita realização dos serviços;

3.09.14 - Disponibilizar e exigir de seus empregados o uso de EPIs.

3.09.15 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.09.16 - A Contratada deverá manter em seu quadro de pessoal, um número suficiente de profissionais capacitados, de modo que possibilite um perfeito e rápido atendimento aos serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência;

#### **4 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.

4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

4.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis e horário normal de expediente.

4.4 A contratada deverá enviar ao OG, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP, sempre que solicitado.

4.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão presencial para registro de preços que precedeu a formalização desta Ata.

4.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº 8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

4.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

#### **5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

5.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

5.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

## **6. PENALIDADES**

6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 03 dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 5% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

6.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

7.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

## **8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393<sup>1</sup>, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **09. FORO**

09.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

## **10. CÓPIAS**

10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos Srs,

---

<sup>1</sup> Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.  
Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Campina das Missões – RS, em XX de XXXXX de 2023.

Prefeito Municipal

Empresa

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO 027/2023

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

\*\*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL  
NOS QUADROS DA EMPRESA**

(Item 5.1.3) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), **DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.**

(inserir local e data)

---

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES**  
**Setor de Compras/Licitações**